



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE O SPORT CLUB SÃO PAULO.

Art. 1º É declarado integrante do patrimônio histórico e cultural do Município do Rio Grande o SPORT CLUB SÃO PAULO, com sede nesta cidade.

Art. 2º Considera-se, assim, por decorrência, patrimônio histórico e cultural do Município os seguintes bens materiais e imateriais do clube, catalogados e componentes do “Memorial Alexandre Lempek”:

I – o hino;

II – as bandeiras;

III – a logomarca, símbolos e demais denominações popularmente alusivas ao Clube;

IV – o nome;

V – as flâmulas históricas;

VI – as taças;

VII – as peças do vestuário;

VIII – o acervo fotográfico;

IX – o acervo biográfico;

X – o acervo bibliográfico;

XI – os livros históricos;

XII – demais bens históricos constantes do catálogo do Memorial.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Art. 3º Considera-se, também, patrimônio histórico e cultural do Município, para fins de conservação e preservação, os bens imóveis utilizados pelo Clube para a realização de seus objetivos sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.